ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.986, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Ementa: Autoriza a criação do Programa Bolsa Atleta, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa Bolsa Atleta no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º O programa, a que se refere o artigo 1º, tem por objetivo promover e dar condições a atletas que representem o Município do Cabo de Santo Agostinho em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 3º O programa Bolsa Atleta atenderá atletas nascidos no Município do Cabo de Santo Agostinho, ou que estejam radicados no Município mediante comprovação legal.

Art. 4º A responsabilidade de avaliar as medidas mencionadas nos artigos 2º e 3º competirá a Secretaria de Esportes do Município, que deverá proporcionar as condições necessárias a cada atleta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 21 de janeiro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ SEVERINO BELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Secretário Executivo da Juventude e Esportes

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 086/2013, originário do Anteprojeto do **Vereador Josadac Miguel dos Santos,** Partido **PSC** ."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:BEEE7241

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/05/2014. Edição 1070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/